



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº. 165**, de 29 de dezembro de 2000.

**Dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano do Município de Mário Campos, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para fins de reorganização territorial, fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Mário Campos, que passa a ter a composição de 23 (vinte e três) pontos de referência delimitados na Planta Cartográfica e descritos em planilha, que substituem à anterior e passam a integrar o Anexo I da Lei nº 077/98, modificada pela Lei nº 125/99.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei, serão subsidiadas com recursos orçamentários da unidade administrativa afim.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Mário Campos, 29 de dezembro de 2000.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. 75  
Livro IV  
Publicado em 29/12/2000